



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	5/2023
Modalidade:	Processo de Dispensa
Data do Processo:	31/03/2023
Solicitante(s):	
Parecer:	

A abertura da licitação, assim como a emissão dos documentos preliminares, obedece ao determinado pela legislação vigente. E pelos requisitos legais aprovo a abertura e lavratura dos demais documentos, opinando a continuidade do processo de acordo com o previsto na lei 8.666/93.

Nos termos do parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, e suas alterações, examinei (ambos) os documentos referente à abertura do presente processo outorgo.

Vera Cruz, 31 de março de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ

Pág 1 / 1

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 18.245.091/0001-90

Endereço: AVENIDA NESTOR FREDERICO HENN - 1580

Telefone: (51) 3718-1625

CEP: 96.880-000

Cidade: Vera Cruz

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NA CÂMARA DE VEREADORES	9	MES	R\$1.496,00	R\$ 13.464,00
Total Geral:				R\$1.496,00	R\$ 13.464,00

Vera Cruz, março de 2023

Câmara de Vereadores de Vera Cruz

O Jornal Arauto tem uma história que completa 37 anos em setembro de 2023, com credibilidade na região. Circula nos municípios de Vera Cruz, Santa Cruz do Sul e Vale do Sol. A essência do Jornal Arauto é atender o seu público leitor e trazer a ele informações baseadas no compromisso de bem informar. Somos comunicação, inquietos e sempre atentos para trazer o melhor aos nossos leitores e anunciantes.

A relação amistosa e de parceria com a Câmara de Vereadores de Vera Cruz vem de longa data. Até porque uma das premissas do Nosso Jornal é divulgar em forma de conteúdo o que é relevante para a comunidade. Com satisfação, entramos em contato nesta oportunidade para estreitar ainda mais esta parceria.

O Jornal Arauto quer se colocar à disposição da Câmara de Vereadores de Vera Cruz para publicações em formato de coluna. Para fazer chegar aos nossos leitores as iniciativas, os projetos e as ações desenvolvidas, as informações que a população precisa saber de maneira objetiva. Considerando, inclusive, que a Câmara tem tabela com valor especial e diferenciado.

Para isso, encaminhamos a proposta de publicação. Na página seguinte está a simulação do espaço, as dimensões e o investimento. Entendemos que o ideal é retomar a publicação semanal, para que o leitor crie o hábito de encontrar, sempre no mesmo espaço, as informações acerca do Poder Legislativo.

Certos de sua costumeira atenção, reiteramos nossos votos de sucesso e ficamos à disposição, caso forem necessárias mais informações.

Atenciosamente,

Daiana Theisen
Diretora Executiva



www.jornalarauto.com.br
www.portalarauto.com.br
www.arautofm.com.br



99701-9748



jornalarauto



instarauto



Direção Operacional: Daiana Theisen

daiana@jornalarauto.com.br



99739-0239

Gerência Comercial: Maiquel Thessing



maiquel@arautofm.com.br



99693-3241

Valor cm/coluna: R\$ 9,35

Como será percebido no modelo abaixo, utilizamos ícones para destacar os assuntos e também para tornar o texto mais dinâmico. Obviamente esses listados são apenas sugestões, que podem ser adequadas conforme conveniência. Ainda, utilização de linguagem mais simples e descritiva, para entendimento de todos os leitores.

07 GERAL | ARAUTO | SEXTA-FEIRA E SÁBADO
XX E XX DE XXX DE 2021

ENFOQUES DA CÂMARA
 PODER LEGISLATIVO DE VERA CRUZ
direccocamara@veracruz.rs.leg.br


VOCÊ PRECISA SABER
 HOMENAGEM A GEFERSON TOLLOTTI - Na segunda-feira, 7 de junho de 2021, a Câmara Municipal entregou título de cidadão Vera-cruzeiro ao empresário Geferson Tollotti, proprietário da MEDLIVE, distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares, hoje a maior empresa do segmento no Sul e uma das maiores do Brasil. Em seu discurso, Geferson salientou o amor pelo nosso município, dando ênfase ao crescimento de sua empresa e de Vera Cruz. Agradeceu o apoio do Legislativo e do Executivo que sempre andam juntos em apoio e crescimento de empresas no município. Disse também que a Medlive tem crescido mais de 100% nos últimos períodos e o resultado do sucesso revela-se na gestão, no número de profissionais, volume de salários e impostos que ajudam a movimentar a economia, trazendo benefícios diretos e indiretos a toda comunidade.


NA TRIBUNA


APROVADOS
 4 Concede isenção e remissão de receitas não tributárias à Fundação de Saúde Dr. Jacob Blés e dá outras providências. (Cabe explicar o que se trata



Legenda da foto em uma linha

Título principal em duas linhas em duas

Espaço para a linha de apoio, espaço para a linha de apoio, espaço para a linha de apoio, espaço para a linha de apoio

LUCAS BATISTA
matéria@jornalarauto.com.br

Cum fuga. Toremque aereumque essentia aspidis voluptas spindam esto cus doluptatus dolocimin recta dus, con non nobit qui accumqu issimpe lenitec taquia quia as nonse conem voluptat illant pro tore nobitatur s. Catum, sed iam cla nost fec ta nonum hortium

INTERTÍTULO
utut in scibuli calna, nihili, Castastrit crissig, noctuam tantem sus publicibunum movendem simatus. Epsente renthic iessim ius conum omneri, cia L. EquMosam ipiendae velitiunt pre lita solesti dendum et volum erumet impe od qui aligenis si tate laborep errorpor mi, tem ipiciis dolore qui corporep hictiuscium a nis doluptas ata volum erspid magnihilit a vit occusa sitat ped mo dollestis mi, te solessequi dipititi stiorpo reperaer parum la conmit laecus post est, quatemolorum et volendio eria autatem reptas

elluptat.
Ihicab inienih icimaximil maxime et venienis nonem eture mo quodia nus etum incto expe pore plitaescium ratquundis sit, occabor iatqui aut aliqui deliquat of. clorrepel est arumet facit eosani accum lantem. Et archil explit et etur, eossim earum aturit esseque de versped mo doluptate vit, quatecur moluptas dolorum et ute et ut resitas a as et assequodis adi cum, ipitatem nobitas estrum velessincia net eiusa sectat utat quaeat laudatatum cones unt aut eitur? Quis es magnam assi commo tem faciistet quae estiam arcimag nietur mostore rem quame estorro rerschil et, consem quidipsame quo cumet minulles voluptatist quament fugit odit volorit atinulla com -

Aped quiatut et ma dolorep ersperibus, sentintam, none venimusNe a viverte pra noterriu que aceperiti, facrebe nducon verum ina, suam faceri fac test oritientXiment la que eum nissimp

FULANO DE TAL
cargo do fulano

nias doluptatur? Am iducips antentio. Pid que voluptiunt, ium faccupt aquam, am, ut omnim corerupti repratiae volupta temqui num rectur ae caborrovid quam quae voles acia que provit, sumqui dolut liquo qui oditati dolo commi met archit valor simagnum, id qui blaut volupta sita sit inis denitas doluptam vent, quis eiumqueptae eaque cullore pernatur saperrovit est, ut ele sed molest magnim expedis qui arum velent aspeles sapid molorro exero quam, nam, occusam quae nistiis quam vellenis ipsae nem aborum que porundis dest, niendus ut optatet esequisi volesti onse disquam faciusdam, suntotam ulpa nimentia neceate ma net voluptur rem debitas aruptat - quat velisinctusa quias delitiat ea cus ut facepudis quunt, te conseed quam ero volorpor remporuntis accusdam, sin et quid magnatem rem cupatur seque voluptur?

Milicatquas autem faccae verorereres que plandipsus veroreh endellut earchil liquid quis eumentiat facersp aut voluptae corectur, of ciatur rero molupta turest, tem se quia cum etur, et, tempor a commossi ipis eate veribus delibuscius et quossim re perit inullup tatinus dolorem lant quiae veni dolorerum

outro conteúdo
editorial

Publicação sempre na página 7, edição de sexta-feira.
Dimensões: 2 colunas (9,8cm de largura) X 20cm de altura.
Investimento mensal: R\$ 1.496 para 4 publicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Câmara

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 17311 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 5 código Cliente: 17311 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo de Dispensa
Para Compras e Outros Serviços
5/2023
Processo Administrativo: 5/2023**

Ao Sr(a). PAULO OLIVEIRA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Processo de Dispensa nº. 5/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

158160 - EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NA CÂMARA DE VEREADORES	MES		9	R\$1.496,00	R\$13.464,00
Total do Fornecedor:						R\$13.464,00

Vera Cruz, 31 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo da Publicação

Minuta - Cliente: 17311 Minuta - Ano: 2023 Minuta - Número: 5 Sequencia: 1 Publicação - Data:
31/03/2023

Dados Gerais

Licitação: 5/2023

Modalidade: Processo de Dispensa

Minuta: 5/2023

Termo da Publicação

Tipo: Mural Público

Data: 31/03/2023

Veículo de Publicação: MURAL DA ENTIDADE

Observação: Publicação dos convites para audiências públicas, sessões solenes, e especiais, relatórios de gestão fiscal, atos das sessões e demais atos oficiais da Câmara de Vereadores a ser publicado em página específica.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

CONTRATO Nº 001/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
DE VEREADORES DE VERA CRUZ E EMPRESA
JORNALÍSTICA DE VERA CRUZ LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.245.091/0001-90, com sede administrativa à Avenida Nestor Frederico Henn, nº. 1.580, Vera Cruz, RS, neste ato, representada pelo Presidente **PAULO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.772.100-49, residente e domiciliado na Rua Ilgo Henn, nº 12, bairro Leopoldina, Município de Vera Cruz/RS, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA DE VERA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.222.851/0001-34, com sua sede na Rua Jacob Blész, nº 38, centro de Vera CRUZ/RS, neste ato representada por seu administrador, **LUIS CARLOS DHIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 471.769.540-20 e no RG 6036719333, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1748, bairro Imigrantes, Vera Cruz/RS, apenas denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto da contratação de pessoa Jurídica - jornal de circulação local, os seguintes serviços:

Item 01 – Publicação dos convites para audiências públicas, sessões solenes, e especiais, relatórios de gestão fiscal, atos das sessões e demais atos oficiais da Câmara de Vereadores a ser publicado em página específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 9,35 (nove reais com trinta e cinco centavos), por centímetro coluna, para veiculação de coluna semanal, na edição de sextas-feiras, com valor máximo dispendido mensalmente no valor de R\$ 1.496,00 (Mil quatrocentos e noventa e seis reais).

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.



CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente às publicações mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal referente aos serviços publicados no mês;
- b. Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Estadual e Federal, no seu período de validade;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS, no seu período de validade;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte previsão orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.39.92.0000 – Serviços de Publicidade Institucional (3284).

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à CONTRATADA:

- a. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais ou quais quer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda;
- b. Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
- c. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade por quais quer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- d. A CONTRATADA, será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser



adotadas dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- f. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- g. A CONTRATADA deverá realizar as publicações de acordo com as determinações da CONTRATANTE, referente ao tamanho e texto da matéria a ser publicada;
- h. CONTRATADA encaminhará o texto a ser publicado para aprovação da CONTRATANTE, para revisão antes de sua publicação;
- i. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do presente contrato, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- j. Cumprir os prazos estabelecidos no presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à CONTRATANTE:

- a. Prestar todas as informações e documentos que se fizerem necessários a CONTRATADA, encaminhando o texto a ser publicado com antecedência de 12 horas da publicação, para o bom andamento e cumprimento do objeto do presente contrato;
- b. Pagar a CONTRATADA até o décimo dia útil de cada mês, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre a nota fiscal apresentada e juros de mora de 1% ao mês;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato;
- d. Realizar o pagamento mensal a CONTRATADA de acordo com o previsto no presente contrato;
- e. Nomear um fiscal do contrato, entre seus servidores, que terá o dever de determinar à CONTRATADA qual a prioridade de atribuições, fazer as fiscalizações ordinárias ou extraordinárias, bem como exigir os documentos relativos à regularidade fiscal para que os pagamentos mensais possam ser efetuados;
- f. Aplicar a CONTRATADA às penalidades, quando for o caso;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS EXCLUSIVOS DA CONTRATADA.

- a. A CONTRATADA responde pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinho ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.
- b. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidente de trabalho, etc...) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA **renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva**, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

- a. O termo inicial do presente contrato é o dia 31 de março de 2023, encerrando-se no dia 29 de dezembro de 2023 (nove meses), podendo ser prorrogado a interesse das partes, por igual período. (art. 57, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá 2 (dois) tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária.

A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que a CONTRATANTE designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço e comunicará a CONTRATADA sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que for solicitado;

A extraordinária realizar-se-á sempre que CONTRATANTE praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à CONTRATADA que terá como prazo de resposta, até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor;
- b. Por acordo entre as partes contratantes, reduzido a termo;



c. Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 e seus respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- a. As penalidades contratuais serão: advertência multa, rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e declaração de inidoneidade.
- b. Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e quando aplicadas, serão devidamente registradas.
- c. A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- d. A multa será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, do valor total contratado. Por qualquer outra infringência contratual será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- e. Haverá bloqueio da parcela mensal, que será sempre simultânea com a rescisão do contrato, no caso de negativa de prorrogação de prazo contratual, e ainda:
- f. Quando houver atraso contratual por culpa da CONTRATADA;
- g. Quando chamada a corrigir algum defeito a CONTRATADA não atender a solicitação dentro de 5 (cinco) dias, a não ser que haja justificativa escrita e aprovada pelo Setor Competente;
- h. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.
- i. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.
- j. A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, será aplicada nos casos de maior gravidade.
- k. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/VINCULAÇÃO

O presente CONTRATO está vinculado ao ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 nos termos do Inciso XI, do art. 55 da lei nº. 8.666/93 e fundamentado no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, combinada com as disposições do Decreto Federal nº. 9.412/2018, que alterou os valores da dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial do Município, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica a Srª Fernanda Heloísa Timm Goveia, inscrita no CPF sob o nº: 829.671.640-20, Oficial Administrativo, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, do fornecimento de materiais e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões eventualmente existentes no presente contrato, são reguladas pela legislação vigente, consoante previsão fixada no artigo 65 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro do Município de Vera Cruz, RS, como competente para solucionar litígios, de forma amigável ou contenciosa, ou para dirimir dúvidas, renunciando a qualquer outro que possa ser citado.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ
RIO GRANDE DO SUL

Vera Cruz, RS, 31 março de 2023.

PAULO OLIVEIRA

Presidente da Câmara De Vereadores Do Município De Vera Cruz.

CONTRATANTE

LUIS CARLOS DHIEL

EMPRESA JORNALÍSTICA DE VERA CRUZ LTDA

CONTRATADA

FERNANDA HELOISA TIMM GOVEIA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Simone Inês Immig*
CPF/MF: *998.319.100-84*

Nome: *Jaqueline Andreia dos Santos*
CPF/MF:

Aprovado em

Data: *31/03/2023*

LUIZ CARLOS RECH – OAB/RS 103.524
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ

CNPJ: 18.245.091/0001-90

Endereço: AVENIDA NESTOR FREDERICO HENN - 1580 - Bairro: CENTRO

Cidade: Vera Cruz - RS CEP: 96.880-000

Fone: (51) 3718-1625 Fax:

ORDEM DE COMPRA 32 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 31/03/2023	Contrato: 001 / 2023
Licitação Número/Ano: 5/2023	Data de Vencimento: 30/04/2023	Aditivo:
Modalidade: Processo de Dispensa	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	
Entidade Proc. Lic.: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ Impresso Por: 2830 - SIMONE INES IMMIG		

Informações do Fornecedor

Razão Social: 158160 - EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA

CPF/CNPJ: 91.222.851/0001-34

Cidade: Vera Cruz - RS

Insc. Est.: 156/0015532

Endereço: DR JACOB BLESZ nº 38

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail: email@naoinformado.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 25

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara Mun.de Ver.e Órgãos Subordinados

Ação: 2003 - Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores

Elemento: 33390399200000000000 - Serviços de publicidade institucional

Vínculo: 5010000 - Outros Recursos não Vinculados

Finalidade

Contratação de jornal local para publicação dos convites para audiências públicas, sessões solenes, e especiais, relatórios de gestão fiscal, atos das sessões e demais atos oficiais da Câmara de Vereadores a ser publicado em página específica.

Histórico

Contratação de jornal local para publicação dos convites para audiências públicas, sessões solenes, e especiais, relatórios de gestão fiscal, atos das sessões e demais atos oficiais da Câmara de Vereadores a ser publicado em página específica.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	MES	174706 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NA CÂMARA DE VEREADORES Publicação dos convites para audiências públicas, sessões solenes, e especiais, relatórios de gestão fiscal, atos das sessões e demais atos oficiais da Câmara de Vereadores a ser publicado em página específica.		R\$1.496,00	R\$13.464,00
Valor Acréscimo: R\$0,00 Valor Desconto: R\$0,00					Total Geral:	R\$13.464,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável



MUNICIPIO DE VERA CRUZ
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1862/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 158160 - EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA

CNPJ/CPF: 91.222.851/0001-34

Endereço: RUA DR JACOB BLESZ, 38

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Vera Cruz - RS

Finalidade

Regularidade Fiscal - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/03/2023	29/06/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificamos que, nesta data, revendo os bancos de dados da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o(a) contribuinte **EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 91.222.851/0001-34, NADA DEVE referente a dívida mobiliária e imobiliária, inclusive à Dívida Ativa, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, relativamente aos tributos de competência do Município de Vera Cruz, constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº1.176/93.

Esta certidão não contempla os débitos do SEMAE - Sistema Municipal de Água e Esgoto.

Vera Cruz - RS, 31 de março de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.222.851/0001-34
Razão Social: EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA ME
Endereço: RUA JACOB BLESZ 038 / CENTRO / VERA CRUZ / RS / 96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102471698095045

Informação obtida em 31/03/2023 14:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.222.851/0001-34

Certidão nº: 13638497/2023

Expedição: 31/03/2023, às 14:06:47

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.222.851/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.222.851/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1986
NOME EMPRESARIAL EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JACOB BLESZ	NÚMERO 038	COMPLEMENTO *****
CEP 96.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERA CRUZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **14:15:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA ME**

CNPJ base: **91.222.851/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **31 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23592571**
Autenticação: **33710194**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA JORNALISTICA DE VERA CRUZ LTDA
CNPJ: 91.222.851/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:45 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **AD38.6108.1809.17E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações:

AUTORIZA

a abertura em 31 de março de 2023, de processo licitatório sob nº 5/2023, para Contratação de jornal local para publicação dos convites para audiências públicas, sessões solenes, e especiais, relatórios de gestão fiscal, atos das sessões e demais atos oficiais da Câmara de Vereadores a ser publicado em página específica. , em atendimento à(s) seguinte(s) requisição(ões) nº(s):

Nenhuma requisição encontrada!

Vera Cruz, RS, 31 de março de 2023.